DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Errata de Decreto	2
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais | **Errata de Decreto**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ERRATA DO DECRETO Nº 3.776, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

O Decreto nº 3.776, de 24 de setembro de 2021, publicado Ano III, na edição nº 601A, páginas 2, 3 e 4, no Diário Oficial do Município de Itirapina, tem pela presente, por lapso de digitação na metragem total da área, especificamente na ementa e no art. 1º, parte final da descrição da área, as seguintes correções:

Onde se lê:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE **5.000 M²** QUE INTEGRA O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 75.028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

"Terreno situado no Município de Itirapina-SP, com frente para a Avenida 5, lado impar, distante 11,75 metros do ponto 1, localizado na esquina da Avenida 5 lado impar esquina com a Avenida 7, com as seguintes características: Inicia-se no ponto 1-A, confrontando com a Avenida 5 lado impar; daí segue em linha reta com o azimute de 173º04'22" e distância de 75,42 metros, até encontrar o ponto 2; daí, segue em linha reta com o azimute de 263º48'36" e distância de 73,11 metros, confrontando com o Cemitério Municipal de Itirapina até encontra

r o ponto 3; daí, segue em linha reta com o azimute de 3º18'49" e distância de 76,46 metros confrontando com o Prédio sob o nº 9 da Avenida 7 (matrícula nº 16.213), até encontrar o ponto 11; daí, segue em linha reta com o azimute de 83º48'36" e distância de 59,51 metros confrontando com o imóvel Remanescente do terreno objeto da matrícula nº 75.028, de propriedade de Marcelo Augusto Wicher Carvalho, até encontrar o ponto 1-A; início desta descrição do perímetro, perfazendo uma área de 5.000,87 metros quadrados; existindo sobre o terreno descrito as benfeitorias de um prédio Residencial e uma Garagem na Avenida 5, contendo ainda muro, calçada e portões, que assim se descreve: 1) Prédio Residencial Nº 87, construído de tijolos e coberto com telhas francesas, com 7 cômodos e alpendre, área de construção 123,30 metros quadrados; 2) Prédio onde está

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

instalada a Garagem, construído de tijolos e coberto de telhas francesas, área de construção de 45,56 metros quadrados, 3) Muros de Alvenaria área construção de 135,19 metros quadrados; 3) Calçada de Concreto, área construção de 119,80 metros quadrados; 4) Um Portão, construído em tubos de aço circular de DN = 2" e telas de alambrado área construção de 8,40 metros quadrados 5) Dois portões metálicos para acesso a Residência e a Garagem, área construção 6,38 metros quadrados; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de ***5.000,00 m².***"

Leia-se:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE **5.000,87** M² QUE INTEGRA O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 75.028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

"Terreno situado no Município de Itirapina-SP, com frente para a Avenida 5, lado impar, distante 11,75 metros do ponto 1, localizado na esquina da Avenida 5 lado impar esquina com a Avenida 7, com as seguintes características: Inicia-se no ponto 1-A, confrontando com a Avenida 5 lado impar; daí segue em linha reta com o azimute de 173º04'22" e distância de 75,42 metros, até encontrar o ponto 2; daí, segue em linha reta com o azimute de 263º48'36" e distância de 73,11 metros, confrontando com o Cemitério Municipal de Itirapina até encontra

r o ponto 3; daí, segue em linha reta com o azimute de 3º18'49" e distância de 76,46 metros confrontando com o Prédio sob o nº 9 da Avenida 7 (matrícula nº 16.213), até encontrar o ponto 11; daí, segue em linha reta com o azimute de 83º48'36" e distância de 59,51 metros confrontando com o imóvel Remanescente do terreno objeto da matrícula nº 75.028, de propriedade de Marcelo Augusto Wicher Carvalho, até encontrar o ponto 1-A; início desta descrição do perímetro, perfazendo uma área de 5.000,87 metros quadrados; existindo sobre o terreno descrito as benfeitorias de um prédio Residencial e uma Garagem na Avenida 5, contendo ainda muro, calçada e portões, que assim se descreve: 1) Prédio Residencial Nº 87, construído de tijolos e coberto com telhas francesas, com 7 cômodos e alpendre, área

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

de construção 123,30 metros quadrados; 2) Prédio onde está instalada a Garagem, construído de tijolos e coberto de telhas francesas, área de construção de 45,56 metros quadrados, 3) Muros de Alvenaria área construção de 135,19 metros quadrados; 3) Calçada de Concreto, área construção de 119,80 metros quadrados; 4) Um Portão, construído em tubos de aço circular de DN = 2" e telas de alambrado área construção de 8,40 metros quadrados 5) Dois portões metálicos para acesso a Residência e a Garagem, área construção 6,38 metros quadrados; Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de ***5.000,87 m².***"

Para que não paire dúvidas, segue republicado o Decreto na íntegra com a correção acima especificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO N.º 3.776 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE 5.000,87 M² QUE INTEGRA O IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA 75.028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prof.ª **Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a qual disciplina a educação escolar, a educação infantil, primeira etapa da educação básica, constituída de creche e pré-escola, é um direito da criança de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso V do artigo 11 da mesma Lei, é incumbência do Município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, (...);

CONSIDERANDO que, segundo o inciso X do artigo 4º da referida Lei é dever do poder público garantir que as vagas na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental sejam próximas as suas residências;

CONSIDERANDO que a instituição de ensino público que atende a pré-escola no centro da cidade não oferece espaço físico para expandir suas vagas e as duas creches existentes no município estão localizadas em bairros periféricos e beneficiam, prioritariamente, as crianças que residem próximas a esses bairros;

CONSIDERANDO que muitas crianças residentes no centro da cidade e nos bairros de localização distante das creches existentes percorrem um trajeto de mais de 1 (um) kilômetro de distância, com o agravante de terem de atravessar duas linhas férreas;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação vê a necessidade de construção de um Centro de Educação Infantil, que abrigue as duas etapas da educação infantil e que a municipalidade não possui uma área que atenda a esta demanda,

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação judicial, o imóvel abaixo descrito, localizado na Avenida 05, lado impar, nº 87, esquinas com a Avenida 07, nesta cidade de Itirapina, Estado de São Paulo, cujo imóvel encontra-se matriculado perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro-SP sob o nº. 75.028, com a finalidade de construção de um Centro Municipal de Educação Infantil.

PROPRIETÁRIO: Marcelo Augusto Wicher Carvalho

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Itirapina.

FINALIDADE: Desapropriação judicial.

IMÓVEL/MATRÍCULA: 75.028 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Rio Claro/SP.

LOCALIZAÇÃO: Avenida 05, lado impar, nº 87, esquinas com a Avenida 07, cidade de Itirapina/SP.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

"Terreno situado no Município de Itirapina-SP, com frente para a Avenida 5, lado impar, distante 11,75 metros do ponto ***1,*** *localizado na esquina da Avenida 5 lado impar esquina com a Avenida 7, com as seguintes características: Inicia-se no* ***ponto 1-A,*** *confrontando com a Avenida 5 lado impar; daí segue em linha reta com o azimute de 173º04'22" e distância de 75,42 metros, até encontrar o* ***ponto 2;*** *daí, segue em linha reta com o azimute de 263º48'36" e distância de 73,11 metros, confrontando com o Cemitério Municipal de Itirapina até encontra*
r o ***ponto 3;*** *daí, segue em linha reta com o azimute de 3º18'49" e distância de 76,46 metros confrontando com o Prédio sob o nº 9 da Avenida 7 (matrícula nº 16.213), até encontrar o* ***ponto 11;*** *daí, segue em linha reta com o azimute de 83º48'36" e distância de 59,51 metros confrontando com o imóvel Remanescente do terreno objeto da matrícula nº 75.028, de propriedade de Marcelo Augusto Wicher Carvalho, até encontrar o* ***ponto 1-A;*** *início desta descrição do perímetro, perfazendo uma área de* ***5.000,87 metros quadrados;*** *existindo sobre o terreno descrito as benfeitorias de um prédio Residencial e uma Garagem na Avenida 5, contendo ainda muro, calçada e portões, que assim se descreve:* ***1) Prédio Residencial Nº 87****, construído de tijolos e coberto com telhas francesas, com 7 cômodos e alpendre, área de construção* ***123,30 metros quadrados; 2) Prédio onde está instalada a Garagem,*** *construído de tijolos e coberto de telhas francesas, área de construção* ***de 45,56 metros quadrados, 3) Muros de Alvenaria*** *área construção de* ***135,19 metros quadrados; 3) Calçada de Concreto,*** *área construção de* ***119,80 metros quadrados; 4) Um Portão****, construído em tubos de aço circular de DN = 2" e telas de alambrado área construção de* ***8,40 metros quadrados 5) Dois portões metálicos*** *para acesso a Residência e a Garagem, área construção* ***6,38 metros quadrados****;* ***Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.000,87 m².****"*

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ARTIGO 2º - O Projeto Básico referente à construção do Centro Municipal de Educação Infantil, constante do Anexo I, poderá sofrer alterações posteriores.

ARTIGO 3º - As despesas, decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Profª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

3

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo n° 1539/2017 – Pregão Presencial n° 042/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: GSS Prestadora de Serviços EIRELI- ME – CNPJ nº 21.588.185/0001-77;

Contrato Administrativo nº 095/2018, assinado em 16 de julho de 2018.

4º Termo de Aditivo, assinado em 05 de outubro de 2021 – Motivação: Prorrogação por mais 09 (nove) meses do prazo contratual.

Vigência: 09 (nove) meses, de 16 de outubro de 2021 até 16 de outubro de 2021.

Valor Mensal: R$ 11.631,52 (onze mil e seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Valor Total: R$ R$ 104.683,68 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controlador de acesso, nas dependências do Hospital São José pertencente a Secretaria Municipal Da Saúde, situada na avenida 09, nº 709 Vila Cianelli – Itirapina/ SP, pelo período de 12 meses, conforme especificações no termo de referência.

EXTRATO DE ADITIVO
Processo Administrativo n° 1696/2018 – Modalidade: Dispensa de Licitação n° 002/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina – CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Contratada: P & P Colibri – Consultoria e Soluções S/S Ltda – CNPJ nº 15.417.725/0001-57 – Contrato Administrativo n° 002/2019, assinado em 30 de janeiro de 2019.

3º Termo Aditivo, assinado em 05 de outubro de 2021.

Valor total: R$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais).

Valor mensal: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta mensais).

Valor da supressão: R$ 288,29 (duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

Vigência: de 31/01/2021 a 31/01/2022 – 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária n° 972 – Categoria Econômica 33.90.39.00 – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 - Funcional Programática 03.062.9044.2165.

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e gerenciamento de sistema do diário eletrônico no municipio de Itirapina/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isento
FONE (19) 3575-9000

ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 905/2021
Pegão Presencial nº 009/2021

OBJETO: *Contratação de serviços especializados para transporte de servidores municipais da cidade de Itirapina para o Pedágio ecológico municipal e portaria do Balneário Santo Antônio e vice-versa conforme as necessidades do Pedágio e Portaria.*

As Pregoeiras juntamente com a equipe de apoio reuniram-se no Prédio da Prefeitura Municipal para Adjudicar o Pregão em epígrafe a empresa:

➢ **SANDRA REGINA DA SILVA TRANSPORTE - ME** (CNPJ: 25.241.203/0001-9), por ter ofertado o menor valor global, conforme tabela abaixo para o objeto do certame;

Descrição.	Percurso Por KM Viagem.	Extensão Diária Total.	Extensão Mensal Total.	Preço médio km/dia	Preço médio por dia.	Valor global para os 12 meses
Execução de transporte de Servidores Municipais, até o Pedágio e Portaria do Broa, com 04 (quatro) turnos	32 km	128 km	3.840 km	R$ 2,09	R$ 267,52	R$ 96.307,20

Itirapina, 06 de outubro de 2021.

Eliane Ap. Martins Garcia
Pregoeira

Elisani Marques de Almeida Fabro
Equipe de Apoio

Juliane Cristine da Silva
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isento
FONE (19) 3575-9000

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 905/2021
Pegão Presencial nº 009/2021

OBJETO: *Contratação de serviços especializados para transporte de servidores municipais da cidade de Itirapina para o Pedágio ecológico municipal e portaria do Balneário Santo Antônio e vice-versa conforme as necessidades do Pedágio e Portaria.*

De acordo com o parecer da Equipe de Apoio de Licitação, faço público saber que homologo o procedimento licitatório, quem tem como adjudicatária, a empresa:

- **SANDRA REGINA DA SILVA TRANSPORTE - ME** (CNPJ: 25.241.203/0001-9), por ter ofertado o menor valor global para o objeto do certame;

Serve este também para convocar, a partir desta data, a adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer no paço municipal para assinatura do Contrato.

Itirapina, 06 de outubro de 2021.

Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual:
FONE (19) 3575-9000

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO E AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EIDTAL

Edital de Licitação nº 032/2021
Tipo de Licitação: "Menor Valor Global"

Processo Administrativo nº 482/2021
Modalidade: **Tomada de Preço nº 002/2021**

DO QUESTIONAMENTO

O cidadão Eng. Jeferson Gustavo Ambrosio solicitou esclarecimento técnico quanto a planilha orçamentaria estar defasada, sendo que, o máximo permitido é de 06 (seis) meses. Falta de itens no orçamentoreferente ao canteiro d eobra, mobilizaçãoe desmobilização e administração local.

Por ter sido questionamento técnico foi solicitado

DA RESPOSTA

Foi solicitado ao secretário Luciano Miguel Del Nero para manifestação quanto ao questionado, no qual o mesmo responde:

"Após análise dos questionamentos encaminhados por Vossa Senhoria, vimos por meio deste esclarecer que sera solicitado retificação, com atualização dos valores da Planilha Oçamentária do Processo Administrativo nº482/2021, Tomada de Preços nº02/2021.

Em referencia aos itens não inclusos na Planilha Orçamentária, em consulta a Procuradoria Juridica do Municipio de Itirapina, segue resposta: *O referido questionamento deve ser indeferido, uma vez que o BDI é a parte do preço do serviço (CUSTO INDIRETO) formado pela recompensa do emprrendimento, chamado lucro estimado, despesas financeiras, rateio do custo leis sociais sobre a mão-de-obra utilizada no custo direto. Além do que é cedido que em uma obra temos tipos de custo – Direto e Indireto. O custo direto é aquele gasto determinado necessariamente pela produção, como compra de matéria-prima. O custo indireto são os auqe também incluem um gasto terminado pela produção, mas a relaçãomuitas vezes não é assim tão clara. Gastos em energia elétrica, administração local e remanejamento d epessoal por exemplo, são custos indiretos. Portanto neste diapasão, devemos indeferir o referido pedido."*

DA CONTRA RESPOSTA

Foi encaminhado a resposta ao solicitante no qual enviou um notificação de contra resposta sobre os itens referentes a canteiro d eobra, mobilização e desmobilização e administração local é de suma importancia e obrigatório estar dentro do orçamento, pois não faz relação alguma com o BDI sendo terminantemente proibido atrelar tais custos com o mesmo.

DA RESPOSTA DA CONTRA RESPOSTA

O secretario de projetos e obras Luciano Miguel Del Nero que em relação ao canteiro de obras, será contemplada nos itens 1.2 e item 1.3 de acordo com publicação da retificação do edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual:
FONE (19) 3575-9000

DA DECISÃO

Diante do exposto, informo que será publicado na presente data a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, da Tomada de preços nº 02/2021 Processo Administrativo nº 482/2021, com a atualização planilha orçamentaria permanecendo a data da sessão para o dia 09 de novembro de 2021.

Itirapina 05 de outubro de 2021.

Eliane Ap. Martins Garcia
Presidente da Comissão de Licittações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
FONE (19) 3575-9000 - CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta
www.itirapina.sp.gov.br

Itirapina, 06 de outubro de 2021.

De: Gabinete
Para: Divisão de Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Itirapina
FLS. Nº 3292

Ref.: Processo Adm. nº 165/2021

Assunto: Recurso Adm. –Modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021 - Contratação de empresa para aquisição de Material hospitalar conforme edital de Licitação nº 022/2021 – Recurso Administrativo impetrado pela empresa Cirúrgica Pirassununga Ltda/EPP.

Diante dos fatos narrados nos autos, a luz dos fundamentos expostos, acato o parecer jurídico fls. 3289 e 3290, ***conheço o recurso interposto*** pela empresa "***Cirúrgica Pirassununga Ltda/EPP***", inscrita no CNPJ nº 64.623.291/0001-57", porque tempestivo, ***no mérito dou provimento, tendo em vista que seus argumentos corroborados pela parte técnica da Prefeitura, comprovam que o produto oferecido pela empresa "Medlevensohn Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda", não atende as exigências do Edital de Licitação.***

Diante disso, consubstanciada na fundamentação supra alinhada no parecer jurídico apresentado, fica desclassificada a referida empresa recorrida.

Assim, encaminho o referido processo para providências subsequentes.

Atenciosamente,

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal de Itirapina